



Memorando nº 022/SEMUSA/2023

Rondolândia-Mt, 18 de Janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor **José Guedes Souza** Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito abertura do Processo Administrativo para Custeio de despesas de Auxílios Financeiros aos Médicos participantes do Projeto mais Médicos para o Brasil, conforme, Lei Federal nº 12.871 de 22 de Outubro de 2013, Portaria Interministerial nº 1.369 – MS/MEC, de 2013, Lei Federal 8.666/93 por um período de doze (12) meses, conforme Lei Municipal N º384, de 08 de Março de 2017.

Atenciosamente,

CHETANA DESTRUCTION OF SAUDE CHETANTE DECRETO N 155/GABXPMR 2022





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de serviços para atender o programa Mais Médico do **Município de Rondolândia/MT**.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento "Auxílios financeiros aos Médicos participantes do projeto mais Médicos para o Brasil, Conforme Lei Federal Nº 12.871 de Outubro de 2013, Portaria Interministerial N º 1.369 - MS/MEC, de 2013, Lei Federal 8.666/93 por um período de doze (12) meses, Conforme Lei Municipal nº 384 de 08 de Março de 2017, visando atender as necessidades da saúde do município de Rondolândia Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 - Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	COD. TCE	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES			
01	00021898	MÊS	12	AUXILIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS DESTINADO AO CUSTEIO DE DESPESAS COM MORADIA, ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO.			

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Gestão de Saúde

Proj. /Ativ.:2.141- Manutenção e Encargos-com Secretaria Municipal de Saúde e

Unidade/Conselhos

Cód. Reduzido: (168) 3.3.90.93 16000000 – Indenizações e Restituições.

3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:

3.1 - Do Julgamento das Propostas:

3.1.1 - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

3.1.2 - A adjudicação será pelo menor valor por item.

3.1.3 - Quanto ao critério de julgamento "<u>o de menor preço por Item"</u>, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o*







preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.

4 - Justificativa:

Justifica-se tal procedimento para o cumprimento por parte do Município da obrigação de oferta de moradia, alimentação, locomoção ao médico participante do programa supracitado, nos termos da Lei Federal nº 12.871 de 22/10/2013, portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC

5 - Resultados esperados:

5.1 – Obter profissional Médico para compor o quadro clinica da Unidade Básica de Saúde atendendo os atendimentos de estratégia saúde da Família e a população e Geral.

6 - Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

- a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a "Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.
- **6.2** Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição "in totum";

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

- 7.1 O recebimento dos serviços da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.1.1, cabendo á fornecedora, substituir "parte ou todos os serviços" fornecidos em desacordo com este termo, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com a execução, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.
- **7.2** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

8 – Condições do pagamento:

- **8.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- **8.2** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- **8.3** Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;







- **8.4** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;
- **8.5** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

09 - Fiscal da Ata:

- **09.1** A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.
- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz Fiscal Secretaria Municipal de Saúde

10 - Das obrigações da Contratante:

- **10.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- **10.2** Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 10.3 Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- **10.4** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 10.5 Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.
- 10.6 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 10.7 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

11 – Das obrigações da Contratada:

- 11.1 A contratada deverá executar os serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 11.2 Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;
- 11.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- **11.4** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **11.5** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;





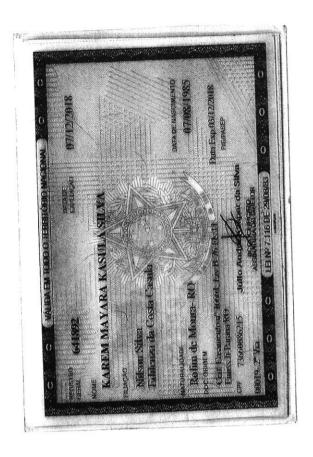


- 11.6 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 11.7 Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.8- O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

12 - Disposições Gerais:

- 12.1 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
- **12.1.1** CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia MT;
- **12.1.2** CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-Mt, 18 de Janeiro de 2023.







9126150



LP<BOL<D10278425<<<<<<<<

KASULA < SILVA < KAREM MAYARA < < < < < < < <



Dados do Formulário

Descrição do Formulário: RELATÓRIO DE PRIMEIRAS IMPRESSÕES - PMMB

Observação: Relatório do médico KAREM MAYARA KASULA SILVA CAMARGO no município de

RONDOLANDIA-MT Enviado em: 22/10/2019

IDENTIFICAÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1. NOME: KAREM MAYARA KASULA SILVA CAMARGO

1.2 CPF: 73660086215

2. DADOS PROFISSIONAIS

2.1. Nome da Instituição de Ensino em que se graduou:

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

2.2. Ano de graduação:

2017

2.3. Conselho Profissional (Órgão de Classe/Número do Registro/UF):

RMS N°5100495/MT

3. LOCAL DE ATUAÇÃO

3.1. Município/UF:

RONDOLANDIA-MT 3.2. Nome da Unidade Básica de Saúde:

ESF RURAL RONDOLÂNDIA

3.3. CNES da Unidade Básica de Saúde:

9861408

3.4. Selecione o tipo da Unidade Básica de Saúde:

Unidade de Saúde da Família

4. SOBRE O TERRITÓRIO

4.1. Qual o número total de pessoas cadastradas?

4.2. Existem pessoas cadastradas em Zona Urbana?

- SIM

Quantas?

1159

4.3. Existem pessoas cadastradas em Zona Rural?

- SIM

Ouantas?

1317

4.4. Existe "População Ribeirinha" assistida no seu território?

4.5. Existe "População Indígena" assistida no seu território?

4.6. Existe "População Remanescente de Quilombo" assistida no seu território?

- NÃO

4.7. Existe "População Privada de Liberdade" assistida no seu território?

4.8. Existe "População em Situação de Rua" assistida no seu território?

4.9. Existe "População em Assentamentos/Acampamentos" assistida no seu território?

- NÃO

4.10. Existe "Conselho Local de Saúde" vinculado à Unidade de Saúde?

5. EQUIPE DE SAÚDE E OFERTAS

5.1. Quantas equipes de Saúde da Família atuam na Unidade de saúde?

5.2. A Unidade Básica de Saúde (UBS) possui gerente/coordenador?

5.3. A UBS possui apoio de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)?

5.4. A sua cidade possui ponto de telessaúde?



MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Prezado candidato(a),

Este é seu comprovante de inscrição no Projeto MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

Cumpre advertir, que a inscrição não gera direito à participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, devendo o candidato atender a todas as regras editalícias e normativas para a validação da adesão ao Projeto.

O candidato deve observar os prazos constantes no cronograma de eventos, disponível no endereço eletrônico http://maismedicos.gov.br/cronogramas, para a indicação do município.

586784
Edital n.° 11, de 10 de maio de 2019
MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL
18.° Ciclo - Mais Médicos
KAREM MAYARA KASULA SILVA CAMARGO
736.600.862-15
BRASIL
BOLIVIA
08/07/2019 14:09:56

Eu, KAREM MAYARA KASULA SILVA CAMARGO - CPF: 736.600.862-15, declaro, sob as penas da lei, que as informações no cadastro do SGP/MS são verídicas e correspondem ao perfil profissional da minha inscrição.

(*) O art. 299 do Código Penal Brasileiro tipifica como crime a falsidade ideológica.



Ministério da Saúde Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

INFORMAÇÕES DA VALIDAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dados do Profissional

Nome do Profissional KAREM MAYARA KASULA SILVA CAMARGO	CPF 73660086215	Inscrição 586784	Programa MAIS MÉDICOS
Etapa/Ciclo 18.° Ciclo - Mais Médicos	Categoria MÉDICO	Orgão Classe	№ do Registro K10278425
País de Formação BOLIVIA	Nacionalidade BRASIL	Email karem.vendas@gmail.com	Telefone (69) 99308292
RG/RNE 641892	Nome da Mãe EDILEUZA DA COSTA CASULA	Nome do Pai NILSON SILVA	Sexo F

Documentos Anexados	
ANEXOS	
Não foi efetuado a Homologação até a presente data:21/08/2019	
Dados Validação	
Dados Homologação	٠





Estado Plurinacional de Bolivia Ministerio de Educación

Yaticha Kamani Yachay Kamachiq Moromboerendañesiroa Arakuarupi



TP-U

il Ministro de Educación:

Roberto Ivan Aguilar Gómez

e acuerdo con lo establecido en el Art. 94 parágrafo II de la Constitución Política del stado, confiere el presente:

Título Profesional

e		Médico C	irujano				
Karem Mayara Kasula Silva							
acido(a) en fech	a de	_Agosto_ de	_1985 er	າ	Brasil		
or cuanto ha ob	tenido el grad	do académico _	Licent	ciatura	, en la c	carrera	
3		Medicina			otorgado	por la	
niversidad:		ristiana de					
		para el ejercicio p odos los derecho:					
s conferido en l	a ciudad de I	La Paz - Bolivia, a	los	Doc	e	_ días	
el mes de	Noviembro	, del año	dos mil	Øi	eciocho		
		<u> </u>		1 Ac	a) 9		

UNIVERSIDAD CRISTIANA DE BOLIVIA

UCEBOL

Personería Jurídica - R.S. N° 207.021 Resolución Administrativa N° 151/96 Ministerio de Educación - R.M. N° 565 Decreto Supremo N° 23.370

N° 002564





MED 3534 Serie:

DR. SOO HYUN CHUNG Ph.D. MAGNIFICO RECTOR DE LA UNIVERSIDAD

En uso de sus facultades, hace saber que la Srta.:

KAREM MAYARA KASULA SILVA

De nacionalidad brasilera, nacida el 07 de Agosto de 1985 en Rolim de Moura – RO – Brasil, ha cumplido satisfactoriamente con el Plan de Estudios e Internado Hospitalario Rotatorio y el Examen de Grado de la CARRERA DE MEDICINA exigidos por Ley y Reglamentos de la Universidad Cristiana de Bolivia, para optar el DIPLOMA ACADEMICO a nivel Licenciatura como:

MEDICO CIRUJANO

Por lo tanto: en uso del derecho que confiere el Artículo 94 de la Constitución Política del Estado, le expide el presente Diploma, firmado conjuntamente por el Vicerrector Académico, con sello seco de la Universidad y refrendado por el Secretario General, en la ciudad de Santa Cruz de la Sierra, Bolivia, a los 31 días del mes de Agosto, 2018.

Dr. Soo Hyun Chung. Ph.D RECTOR UNIVERSEBOTOR TIANA

VICERECTOR ACADEMICO

lig, Jose Spest Aldunale Rivera Secretario General LICEBOL

SECRETARIO GENERAL

POCUMENTO DE PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta

Documento para simples pagamento da n fiscal/conta de energisa elétrica: Nº 008,893,796

DADOS DO CLIENTE:

KAREM M* K* S*



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 Culabá/MT - CEP 78010-900 CNPJ 03.467.321/0001-99 insc. Est. 13.020.425-0

Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA 6/2797063-1



🚮 www.energisa.com.br 🧗 @energisa





REFERÊNCIA JAN/2023



APRESENTAÇÃO 04/01/2023



CONSUMO 249 kWh



VENCIMENTO 11/01/2023



TOTAL A PAGAR

R\$ 294,03



COM QR CODE,

Use seu app de pagamento favorito, escolha "Pagar com o PIX" e leia o código ao lado: —

Qr Code da sua conta:

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 04/01/2023



Quer facilidade? Abra sua conta Voltz - Energisa e tenha vantagens exclusivas! Entenda melhor em www.contavoltz.com/pix

BANCO DO BRASIL			CONTA PAGA - Data de Pagamento: 04/01/2023			
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALI	MENTE NO BANCO DO BRASIL		•		VENCIMENTO	11/01/2023
BENEFICIÁRIO ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 03.467.321/0001-99					AGÉNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRI	0
ENDEREÇO R VEREADOR JOÃO BAR	BOSA CARAMURU, 184 - BANDEI	RANTE - CUIABÁ / I	MT - CEP 78010-900		NOSSO NÚMERO	32696360054888497
DATA DO DOCUMENTO 04/01/2023	N° DOCUMENTO 000000000-2023-01-9	ESPÉCIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 04/01/2023	(=) VALOR DO DOCUMENTO	294,03
	CARTEIRA 17	ESPÉCIE R\$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS / ABATIMENTOS	3
	JUROS DE MORA POR ATRASO	SÓ SERÃO COBR	ADOS		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(+) MORAMULTA	
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS	
					(=) VALOR COBRADO	
PAGADOR KAREM M* K* S*			CNP.J/C 736.6	PF ** *** **	•	
SACADOR/AVALISTA			(AG:	0)		CÓD, DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação